

**CONCURSO PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (BI), NO ÂMBITO DO PROJETO “DRopH<sub>2</sub>O - QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO: ALERTA PRECOCE E REMOÇÃO DE MICROCONTAMINANTES POR MATERIAIS INOVADORES À BASE DE CARBONO” (REF<sup>a</sup> 2022. 08738.PTDC), EM CURSO NA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERISADE DO PORTO**

Encontra-se aberto o presente concurso para atribuição de 1 (uma) Bolsa de Investigação (BI), para estudante licenciados inscrito/a em mestrado ou em curso não conferente de grau académico, para realização de atividades de I&D no âmbito do projeto “DRopH<sub>2</sub>O - Qualidade da água de consumo: alerta precoce e remoção de microcontaminantes por materiais inovadores à base de carbono” (Ref. 2022. 08738.PTDC), DOI 10.54499/2022.08738.PTDC (<https://doi.org/10.54499/2022.08738.PTDC>), financiado pela FCT/MCTES, em curso no Departamento de Ciências Químicas da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (FFUP), nas seguintes condições:

**1. Área/s Científica/s:** Ciências Químicas e Farmacêuticas.

**2. Requisitos de admissão:**

Podem candidatar-se a esta bolsa todos os indivíduos maiores de idade detentores dos seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

- a) Licenciatura em química ou áreas afins<sup>1</sup>;
- b) Ser estudante inscrito/a em programa de mestrado na área de Química Farmacêutica ou num em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D - requisito a ser devidamente comprovado no ato da contratação<sup>2</sup>;

**3. Condições de preferência:**

- a) Inscritos em Mestrado em Química Farmacêutica ou área afins;
- b) Média da Licenciatura = ou >12;
- c) Bom nível de inglês, escrito e falado;

**4. Plano de trabalhos:**

4.1. As principais tarefas a desempenhar no âmbito da bolsa serão:

- a) Estabelecer condições de separação de enantiomérica por cromatografia líquida de poluentes

---

<sup>1</sup> Caso o grau académico tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e da alínea e) do n.º2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

<sup>2</sup> O comprovativo de inscrição deve obrigatoriamente ser apresentado até à data do ato de contratação e as pessoas candidatas podem anexar uma declaração sob compromisso de honra que ateste que satisfazem as condições de inscrição, para efeitos de candidatura.

ambientais, nomeadamente antibióticos fluorados quirais;

- b) Síntese de padrões enantiomericamente puros para o desenvolvimento e validação de métodos analíticos enantiosseletiva para estudos de monitorização em água de consumo.

4.2. Quando, o grau académico ou o diploma seja outorgado na vigência dos contratos de bolsa, esta pode prosseguir desde que as atividades previstas no plano de trabalhos não estejam concluídas e nos termos especificamente previstos no aviso de abertura e no contrato, nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regulamento.

#### **5. Legislação e regulamentação aplicável:**

O concurso e respetiva atribuição da bolsa regem-se pelas disposições constantes do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto – aprovado pelo Regulamento n.º 184/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 43, de 03 de março; Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras; Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e; Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atual publicada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação, n.º 950/2019, de 16-12-2019, da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), I.P., na sua redação atual e outras normas aplicáveis.

#### **6. Local de trabalho:**

O plano de trabalhos será desenvolvido na Unidade de Faculdade de Farmácia, Laboratório de Química Orgânica e Farmacêutica da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto e/ou outros locais necessários à execução, sob a orientação científica da Professora Doutora Maria Elizabeth Tiritan, Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

#### **7. Duração da bolsa:**

A bolsa terá a duração de 6 meses, com início estimado para março de 2025. O contrato de bolsa poderá ser renovado por iguais ou diferentes períodos, de acordo com as necessidades institucionais e disponibilidades financeiras. O contrato de bolsa implica regime de exclusividade sendo que a data fim do projeto está prevista para 28/02/2026.

#### **8. Valor do subsídio de manutenção mensal:**

8.1. O valor do subsídio mensal de manutenção da bolsa corresponde a 1 040,98 € conforme o Anexo I do Regulamento.

8.2. O pagamento será realizado pela Faculdade de Farmácia por transferência bancária. Além deste subsídio, o/a bolseiro/a será abrangido/a por um seguro de acidentes pessoais.

8.3. O/a bolseiro/a pode aderir ao Seguro Social Voluntário (válido para contrato de bolsa igual ou superior a seis meses), sendo facultativo (não obrigatório) e o reembolso correspondente ao 1º Escalão da base de incidência contributiva.

## **9. Métodos de seleção:**

9.1. São métodos de seleção os seguintes: avaliação curricular (AC) com ponderação de 60% e, opcionalmente, complementada por entrevista (ENT) com ponderação de 40%, que apenas terá lugar quando o Júri entenda que a AC não permite esclarecer, da forma pretendida, as reais competências das pessoas candidatas ou distinguir qual pessoa candidata que mais se adequa ao lugar e funções a desempenhar. Existindo, a entrevista será realizada às 2 (duas) pessoas candidatas melhor classificadas na AC.

9.2. Cada membro do Júri avalia os métodos de seleção numa escala de 0 a 20 pontos.

9.3. São critérios e fatores de ponderação da avaliação curricular (AC):

- a) Conhecimentos na área de química orgânica (0 a 5 pontos);
- b) Experiência em cromatografia líquida (de 0 a 5 pontos);
- c) Conhecimentos em separação de enantiomérica (0 a 5 pontos);
- d) Experiência e familiaridade com compostos quirais (de 0 a 5 pontos).

9.4. Serão excluídas na fase da AC, as pessoas candidatas que tenham tido uma avaliação igual ou inferior a 15 pontos.

9.5. São critérios e fatores de ponderação da entrevista (ENT), caso a mesma venha a ser realizada:

- a) Motivação, disponibilidade e conhecimentos do/a candidato/a na área de trabalho (0 a 10 pontos);
- b) Demonstração das competências na área científica da bolsa a atribuir (0 a 10 pontos).

9.6. As pessoas candidatas podem solicitar ao presidente do Júri autorização para que a sua entrevista seja feita por videoconferência, fundamentando as razões para o efeito.

9.7. A ausência à fase de entrevista do processo de seleção, equivale à desistência do concurso, sendo as pessoas candidatas excluídas do concurso.

9.8. A Classificação Final (CF) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:  $CF = (0,6*AC) + (0,4*ENT)$ . Não havendo entrevista, a classificação final será obtida pela seguinte fórmula:  $CF = AC$ .

9.9. Serão excluídas do concurso, as pessoas candidatas que tenham tido uma avaliação igual ou inferior a 15 pontos na CF.

9.10. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, na eventualidade de nenhuma pessoa candidata demonstrar possuir o perfil indicado para o desempenho do plano de trabalhos acima descrito no âmbito deste projeto, o Júri reserva-se o direito de não atribuir o lugar a concurso.

## **10. Composição do Júri de Seleção:**

Presidente: Doutora Maria Elizabeth Tiritan Professor Auxiliar da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto;

### **Membros do Júri:**

1.º vogal efetivo: Doutor Adrián Manuel Tavares da Silva, Professor Associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

2.ª vogal efetiva: Doutora Ana Rita Lado Ribeiro, Investigadora Principal da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

1ª Vogal suplente: Doutora Alexandra Maia, Professora Auxiliar no Instituto Universitário de Ciências da Saúde (IUCS);

2ª Vogal suplente: Doutora Cláudia Maria Rosa Ribeiro Professora Auxiliar no Instituto Universitário de Ciências da Saúde (IUCS).

### **11. Forma de apresentação e prazo:**

11.1. As candidaturas deverão ser apresentadas até ao 14 de março de 2025 (17h – Lisboa).

11.2. As candidaturas deverão ser formalizadas no sistema de submissão de candidaturas *online*, disponível na página web da FFUP: [https://sigarra.up.pt/ffup/pt/CNT\\_CAND\\_GERAL.CONCURSOS\\_LIST](https://sigarra.up.pt/ffup/pt/CNT_CAND_GERAL.CONCURSOS_LIST) (Ref. 2025/5, n.º 84).

11.3. As candidaturas devem ser acompanhadas pelos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae, com indicação do nome, morada e e-mail completos;
- b) Cópia do(s) certificado(s) das habilitações exigidas e reconhecimento de grau caso tenha sido obtido em instituição de Ensino Superior estrangeira (este reconhecimento pode ser entregue até ao ato de contratação);
- c) Comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferente de grau académico ou declaração de compromisso de honra que ateste que satisfaz as condições de inscrição e que irá apresentar o comprovativo de inscrição até ao ato de contratação;
- d) Carta de motivação, com indicação da disponibilidade para iniciar o plano de trabalhos;
- e) Documentos comprovativos das condições de preferência elencadas no ponto 3 deste Aviso (se aplicável)
- f) Declaração de elegibilidade (de acordo com a minuta em anexo – Anexo I - ao presente aviso).

11.4. As pessoas candidatas podem também juntar quaisquer outros documentos que entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito.

11.5. O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a c) do n.º 11.3. determinam a exclusão da candidatura.

11.6. Os documentos podem ser integrados em pastas com formato compactado (zip, rar, 7z) sendo, porém, necessário considerar o limite do sistema para upload, que se fixa num máximo de 720MB por ficheiro ou pasta compactada. Cada candidatura pode submeter vários ficheiros ou pastas compactadas, cada um com o limite de 720 MB, não estando limitado o número total de ficheiros/pastas compactadas submetidas.

11.7. Para efeitos de avaliação das candidaturas, não serão considerados quaisquer documentos cujo acesso seja facultado através de links, com a exceção daqueles que remetam para publicações com DOI.

11.8. Os documentos mencionados no ponto 11.3. devem ser submetidos, preferencialmente, em formato não editável.

11.9. O Júri pode, sempre que considere necessário, solicitar às pessoas candidatas a entrega de documentos complementares dos factos referidos no currículo apresentado, determinando um prazo para o efeito, nos seguintes termos:

- a) a documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae*, nem à junção de documentos em falta e exigidos no presente Aviso;
- b) é dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

## **12. Falsas declarações:**

As falsas declarações prestadas pelas pessoas candidatas serão punidas nos termos da lei.

## **13. Forma de publicitação/notificação dos resultados:**

13.1. As pessoas candidatas serão notificadas da/s ata/s respeitante/s à/s fase/s de avaliação das candidaturas que lhe seja/m remetida/s por mensagem de correio eletrónico, para o endereço que disponibilizem para esse efeito, com recibo de notificação de entrega.

13.2. As notificações são efetuadas por correio eletrónico, nos termos dos artigos 112.º, n.º 1, alínea c) e 113.º, n.º 5, do CPA.

13.3. Nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do CPA, após notificadas, as pessoas candidatas têm 10 dias úteis para se pronunciarem por escrito.

## **14. Lista de reserva:**

Será elaborada uma lista de reserva com base na lista de ordenação final, que poderá ser utilizada em caso de desistência da pessoa candidata classificada em primeiro lugar. A autoridade máxima da Faculdade reserva-se o direito de convocar a pessoa candidata seguinte, e assim sucessivamente, até que a vaga seja preenchida. A utilização desta lista de reserva pode ocorrer durante um período máximo de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do presente Aviso.

## **15. Política de não discriminação e de igualdade de acesso:**

A Universidade do Porto promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

### DECLARAÇÃO ELEGIBILIDADE

Para efeitos de cumprimento no disposto no artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

- Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do EBI;
- Celebrei, até à presente data, o/s seguinte/s contrato/s de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro, que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_